



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2014

PROCESSO Nº 080/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Centro de Ensino e Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 11053688/0001-94, Inscrição Estadual nº 00134453000-03, com sede na Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 203 Loja 02, Bairro: Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pela Sra. Nara Menezes Rafael Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 051.305.686-04, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.529.624, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de computadores, Impressoras, Nobreaks e Móveis Permanentes, destinados a Modernização das Unidades Básica de Saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 080/2014, modalidade Pregão Presencial nº 030/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para unidade básica de saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio nº 171/2013 -EMG/SES/SUS-MG/FES.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para a Aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para unidade básica de saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio nº 171/2013 -EMG/SES/SUS-MG/FES, é de R\$2.483,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e três reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) Lote(s) nº(s) 06 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Descrição/Empresa:	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Preço Unitário	Preço Total
06	MICRO COMPUTADOR SERVIDOR Características Mínimas: PLACA MÃE:	- Und	01	CONFORME PROPOSTA	2.483,00	2.483,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">• Soquete: LGA1155 <p>Chipset</p> <ul style="list-style-type: none">• sH61 Chipset <p>Memória Principal</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta dois unbuffered DIMM de 1.5 Volt DDR3 1066/ 1333/ 1400*/ 1600*/ 1800*/ 2000*/ 2200*/2400*MHz(OC, 22nm CPU exigido), 16GB Máx- Suporta modo de canal duplo <p>Slots</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 slot PCI Express gen3 x16• 1 slot PCI Express gen2 x1 <p>SATA On-Board</p> <ul style="list-style-type: none">• SATAII controlador integrado no chipset H61- Velocidade de transferência de até 3Gb / s.- Suporta quatro portas SATAII (SATA1 ~ 4) por H61 PCH <p>Audio</p> <ul style="list-style-type: none">• Chipset integrado por Realtek® ALC887- Suporta áudio de 8 canais por fora- Compatível com Azalia 1,0 Spec <p>LAN</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta LAN 10/100/1000 Ethernet pela Realtek 8111E. <p>Conectores internos I/O</p> <ul style="list-style-type: none">- Conector ATX de alimentação 24 pinos- 4-pin ATX 12V- CPU x 1 / Sistema x 2 conectores de FAN- Conector do painel frontal de áudio- Conector do painel frontal- 1 x conector de intrusão chasis- 2 x conectores USB 2.0- 4 x conectores Serial ATAll- 1 x Clear CMOS jumper- 1 x conector de porta serial (opcional)- 1 x conector de porta paralela (opcional)- 1 x conector TPM (opcional) <p>Portas I/O painel traseiro</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 x Porta Mouse PS/2- 1 x Porta Teclado PS/2- 6 x Portas USB 2.0- 1 x Porta VGA- 1 x Porta HDMI- 1 x RJ45 LAN Jack- 1 x 3 em 1 audio Jack <p>PROCESSADOR:</p> <p>Descrição:</p> <p>Data de inicialização Q2'12</p> <p>Número de núcleos 4</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Nº de threads 8 Velocidade do relógio 3.4 GHz Frequência turbo max 3.9 GHz Cache inteligente Intel® 8 MB DMI 5 GT/s Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX Opções integradas disponíveis - Yes Litografia 22 nm TDP máximo 77 W Especificação de solução térmica 2011D</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória DDR3 1333 8 GB• Hard Disk 1 TB Sata• DVDRW• Teclado Multimidia• Mouse Óptico• Caixas de som <p>MONITOR</p> <p>Características da Tela</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da Tela (Polegadas) - 18,5" LED• Contraste - 5.000.000:1 DFC• Resolução Máxima - 1366 x 768 @ 60Hz• Brilho - 200 cd/m²• Tempo de Resposta - 5ms• Pixel Pitch - 0.30(H)mm x 0.30(V)mm• Ângulo de visão (H / V) H:90° / V:65°• Frequencia Horizontal 30 ~ 61 kHz• Frequencia Vertical 56 ~ 75 kHz <p>EMPRESA: CENTRO DE ENSINO</p>					
---	--	--	--	--	--

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO.

TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretarias Municipais será de 48 (quarenta e oito) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento de computadores, Impressoras, Nobreaks e Móveis Permanentes, destinados a Modernização das Unidades Básica de Saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - As diversos materiais de consumo para o exercício de 2014 (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Obras que estiver recebendo as diversos materiais de consumo para o exercício de 2014.

3.3 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 033/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável das Secretarias Municipais, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de computadores, Impressoras, Nobreaks e Móveis Permanentes, destinados a Modernização das Unidades Básica de Saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde , deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.006.10.301.0006.2045.449052000000-0219

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2014.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. Deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos diversos materiais de consumo para o exercício de 2014 que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 22 de Maio de 2014.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Wellington Marcos Rodrigues		Nome: Nara Menezes Rafael Medeiros	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Sócia Proprietária	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : MG-10.529.624	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 051.305.686-04	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	